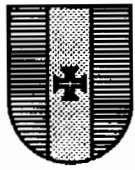


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 152

Sexta-feira, 22 de Novembro de 1991

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 1201/91:

Autoriza a aquisição de um prédio misto localizado no sítio das Lajes, freguesia de Gaula, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Economia.

Resolução nº 1202/91:

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de "Construção do Porto da Ribeira Brava - 2ª fase" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Administração Pública.

Resolução nº 1203/91:

Aprova a minuta do contrato de elaboração do projecto do Plano Director Municipal de Santa Cruz, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 1204/91:

Aprova a minuta de contrato de fornecimento de uma viatura de primeira intervenção destinada ao serviço de Socorros do Aeroporto do Funchal e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Vice-Presidente do Governo.

Resolução nº 1205/91:

Define as competências atribuídas à Comissão Instaladora do Instituto de Gestão da Água.

Resolução nº 1206/91:

Nomeia o engenheiro António Jorge dos Santos Pereira Presidente da Comissão Instaladora do Instituto de Gestão da Água.

Resolução nº 1207/91:

Nomeia os engenheiros António Manuel Andrade Brazão, Gonçalo Nuno Araújo de Ornelas Valente e José Alberto Faria Pimenta de França, vogais da Comissão Instaladora do Instituto de Gestão da Água.

Resolução nº 1208/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a transferir, a título de comparticipação financeira, para a Câmara Municipal de Câmara de Lobos o montante de 7.500.000\$.

Resolução nº 1209/91:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal no montante de 7.500.000\$.

Resolução nº 1210/91:

Autoriza a realização de uma operação de financiamento junto do "BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A.", no montante de 55.000.000\$.

Resolução nº 1211/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações concedidas pelo Governo Regional nos termos do Decreto-Lei nº 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro.

Resolução nº 1212/91:

Autoriza a distribuição da importância de 132.053.510\$, pelos Municípios da Região.

Resolução nº 1213/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de juros, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, a favor do "BANIF-BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A.", no montante de 6.062.482\$50.

Resolução nº 1214/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações concedidas pelo Governo Regional nos termos do Decreto-Lei nºs. 75/87 e 359/89, de 13 de Fevereiro e 18 de Outubro, respectivamente, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro.

Resolução nº 1215/91:

Autoriza a distribuição da importância de 88.025.007\$5 pelos

Municípios da Região.

Resolução nº 1216/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno nºs. 2/91 e 2/93, necessárias à obra de "Construção da Zona Desportiva de Machico (Campo de Futebol) em Machico" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 1217/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno nºs. 187 e 193, necessárias à obra de "Construção da Zona Desportiva de Machico (Campo de Futebol) em Machico" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 1218/91:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 74, necessária à obra de "Construção da E.R. 213 - Troço compreendido entre a E.R. 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução nº 1219/91:

Autoriza a aquisição de 60 fogos pré-fabricados, para realojamentos provisórios, no montante de 160.000.000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1201/91

Considerando que a política de desenvolvimento do sector das pescas, em particular no apoio à renovação e modernização da frota de pesca, conduziu a um aumento, acentuado e constante, da produção e descarga de pescado na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que esse aumento da produção resulta principalmente dum acréscimo em espécies (tunídeos e similares) destinados a uso industrial;

Considerando que a indústria de transformação de produtos da pesca, e em especial a indústria conserveira, na Região está registando um relançamento assinalável, confirmado pela criação recente de mais de uma centena de postos de trabalho;

Considerando que é de todo o interesse para o sector das pescas, e para a Região, aumentar a sua capacidade de recepção e escoamento do pescado;

Considerando que os agentes económicos do sector não conseguiram, até à data, estabelecer infraestruturas de apoio terrestre com possibilidade de complementar aquelas que o Governo Regional já executou, quer por falta de capacidade financeira, quer por limitações de diversa índole que cerceiam a sua capacidade empresarial, e desse modo responder à crescente produção que o sector vem registando;

Considerando que existem disponíveis para venda instalações de frio, pertença do BANIF, SA, inoperacionais há anos, mas, susceptíveis de serem aproveitadas e repostas em funcionamento, o que permitiria aumentar a actual capacidade de recepção e escoamento de pescado destinado, principalmente, a utilização industrial na Região, não excluindo outras formas de aproveitamento da matéria prima;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolve:

1-Adquirir ao BANIF, SA, o prédio misto localizado no Sítio das Lajes, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, inscrito na matriz predial, a parte urbana sob o nº. 1263 e a parte rústica sob o artigo 48 da Secção AA, descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o nº. 8345 a folhas 166 L.B. 31, pelo valor de 175.000.000\$00.

2-A verba será paga em duas prestações, 65.000.000\$00 na assinatura do contrato de promessa de compra e venda que será efectuada no corrente ano de 1991 e o restante em 1992 no acto da escritura.

3-Delegar no Secretário Regional da Economia os poderes para assinar, em representação da Região, o contrato de promessa de compra e venda e a escritura pública de compra e venda do referido prédio.

4-Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00 e Classificação Económica 07.01.03.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1202/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolve:

Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de construção do Porto da Ribeira Brava - 2ª. fase, em que é adjudicatária a sociedade denominada "ETERMAR-Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Administração Pública.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1203/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolve:

Aprovar a minuta do contrato de elaboração do projecto do Plano Director Municipal de Santa Cruz, em que é adjudicatária a sociedade denominada "PAL-Planeamento e Arquitectura,

Limitada", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1204/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolve:

Aprovar a minuta de contrato de fornecimento de uma viatura de primeira intervenção destinada ao serviço de Socorros do Aeroporto do Funchal acessórios e diverso material opcional, de que é adjudicatária a sociedade denominada Oshkosh Truck Corporation e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Vice-Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1205/91

Através do Decreto Legislativo Regional nº. 19/91/M, de 30 de Julho, foi criado o Instituto de Gestão da Água, com vista à concretização de uma política de gestão integrada dos recursos hídricos da Região.

Organismo dotado de personalidade jurídica e autonomia financeira, o início do seu efectivo funcionamento é, nos termos legais, precedido de uma fase de instalação, da responsabilidade de uma Comissão Instaladora, cujas competências serão definidas por deliberação do Governo Regional.

Assim, nos termos do artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 19/91/M, de 30 de Julho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolve:

1 - Compete à Comissão Instaladora do Instituto de Gestão da Água:

- a) - Elaborar, no prazo e termos legalmente previstos, a proposta de estatuto orgânico do Instituto;
- b) - Elaborar a proposta de orçamento privativo do Instituto;
- c) - Providenciar no sentido de instalar fisicamente os órgãos e serviços;
- d) - Gerir o orçamento do Instituto, de acordo com as disposições aplicáveis aos serviços autónomos;
- e) - Exercer as demais atribuições que lhe sejam confiadas pelo membro do Governo Regional da tutela;

f) Promover o recrutamento e dirigir o pessoal considerado necessário ao cabal desempenho das suas atribuições.

2-As remunerações dos membros da Comissão Instaladora são as que decorrem do estatuído no nº. 5 do artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 19/91/M, para o exercício de funções, relativamente a todos os seus elementos, em regime de tempo integral.

3-O Instituto de Gestão da Água fica, na fase de instalação, sob a tutela do Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1206/91

Considerando o disposto na Resolução nº. 1205/91, desta mesma data.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolve:

Nomear, ao abrigo do disposto na parte final do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 323/89, de 26 de Setembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº. 8/91/M, de 18 de Março, em conjugação com o artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 19/91/M, de 30 de Julho, o Engº. António Jorge dos Santos Pereira, Presidente da Comissão Instaladora do Instituto de Gestão da Água.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1207/91

Considerando o disposto na Resolução nº. 1205/91, desta mesma data.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolve:

Nomear, ao abrigo do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto-Lei nº. 323/89, de 26 de Setembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional nº. 8/91/M, de 18 de Março, em conjugação com o artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 19/91/M, de 30 de Julho, os Engºs António Manuel Andrade Brazão, Gonçalo Nuno Araújo de Ornelas Valente e José Alberto Faria Pimenta de França, Vogais da Comissão Instaladora do Instituto de Gestão da Água.

Tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1208/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolve:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a transferir para a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, a título de participação financeira por conta dos encargos assumidos com o Plano de Investimentos, a importância de 7.500.000\$00.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1209/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolve:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 7.500.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Quartel dos Bombeiros Municipais", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1210/91

Considerando as necessidades de financiamento da Região Autónoma da Madeira, com vista à realização de investimentos necessários ao desenvolvimento regional;

Considerando que se encontram respeitados os limites de endividamento regional, não implicando este financiamento, um aumento do endividamento líquido da Região, conforme o disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto-Lei nº. 336/90, de 30 de Outubro, concretizado na Lei do Orçamento do Estado para o corrente ano, Lei nº. 65/90, de 28 de Dezembro;

Considerando ainda, que o presente financiamento se enquadra nos montantes autorizados pela Assembleia

Legislativa Regional da Madeira, para a contracção de empréstimo pelo Governo Regional, nos termos do artigo 3º. do Decreto Legislativo Regional nº. 2/91/M, de 5 de Março (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1991);

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolveu:

Realizar, junto do BANIF-Banco Internacional do Funchal, SA, uma operação de financiamento nas seguintes condições:

Montante: 55.000.000\$00

Titulação: Livrança

Taxa de Juro: Taxa básica para operações de 180 dias praticada pelo Banco, deduzida de 2%, actualmente 23%. Os juros serão pagos juntamente com as prestações de capital.

Reembolso: 10.000 contos em 15/1/92 e cinco prestações semestrais de 9.000 contos cada, com início em 15/7/92.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar o título da respectiva operação.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1211/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.656.744\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea a), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

| BANIF MUNICÍPIOS | PROTOCOLO PRINCIPAL | PROTOCOLO ADICIONAL | TOTAL |
|---------------------|------------------------|------------------------|---------------|
| CALHETA | 208 348\$00 | 37 274\$80 | 245 622\$80 |
| FUNCHAL | 496 685\$60 | 88 860\$30 | 585 545\$90 |
| MACHICO | 1 300 752\$10 | 232 712\$90 | 1 533 465\$00 |
| PORTO MONIZ | 98 230\$90 | 17 574\$20 | 115 805\$10 |
| RIBEIRA BRAVA | 782 504\$40 | 139 995\$10 | 922 499\$50 |
| SANTA CRUZ | 587 110\$70 | 105 037\$90 | 692 148\$60 |
| SANTANA | 213 415\$30 | 151 569\$20 | 364 984\$50 |
| S. VICENTE | 1 015 068\$90 | 181 602\$40 | 1 196 671\$30 |
| TOTAL | 4 702 116\$00 | 954 627\$00 | 5 656 743\$00 |

Resolução nº. 1212/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolveu:

Fazer a distribuição de 132.053.510\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1991, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros,

com vencimento a 20 de Novembro de 1991, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas, em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1991
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

| TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES | DUODÉCIMO/TRANSE- RÊNCIAS CORRENTES | PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS | DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1) |
|------------------------------|--|--|-------------------------------|
| MUNICÍPIOS | | | |
| CALHETA | 11 339 000\$00 | 156 609\$00 | 11 182 391\$00 |
| CÂMARA DE LOBOS | 16 830 000\$00 | - | 16 830 000\$00 |
| FUNCHAL | 44 982 000\$00 | - | 44 982 000\$00 |
| MACHICO | 6 006 000\$00 | 977 736\$00 | 5 028 264\$00 |
| PONTA DO SOL | 10 174 000\$00 | - | 10 174 000\$00 |
| PORTO MONIZ | 7 500 000\$00 | 73 837\$50 | 7 426 162\$50 |
| PORTO SANTO | 7 954 000\$00 | - | 7 954 000\$00 |
| RIBEIRA BRAVA | 7 536 000\$00 | 588 185\$00 | 6 947 815\$00 |
| SANTA CRUZ | 11 609 000\$00 | 441 313\$00 | 11 167 687\$00 |
| SANTANA | 9 587 000\$00 | 636 813\$00 | 8 950 187\$00 |
| S. VICENTE | 2 174 000\$00 | 762 996\$50 | 1 411 003\$50 |
| TOTAL | 135 691 000\$00 | 3 637 490\$00 | 132 053 510\$00 |

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

Resolução nº. 1213/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 6.062.482\$50, com vencimento a 20 de Novembro de 1991, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Novembro de 1991, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 3.637.490\$00 e 10.75.06 - 2.424.992\$50, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

| DESCRIÇÃO | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | TOTAL |
|---------------|--------------------------|---------------------------|---------------|
| CALHETA | 156 609\$00 | 104 406\$00 | 261 015\$00 |
| MACHICO | 977 736\$00 | 651 823\$50 | 1 629 559\$50 |
| PORTO MONIZ | 73 837\$50 | 49 224\$50 | 123 062\$00 |
| RIBEIRA BRAVA | 588 185\$00 | 392 123\$00 | 980 308\$00 |
| SANTA CRUZ | 441 313\$00 | 294 209\$00 | 735 522\$00 |
| SANTANA | 636 813\$00 | 424 542\$00 | 1 061 355\$00 |
| S. VICENTE | 762 996\$50 | 508 664\$50 | 1 271 661\$00 |
| TOTAL | 3 637 490\$00 | 2 424 992\$50 | 6 062 482\$50 |

Resolução nº. 1214/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro, do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 10.059.232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea a), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

| ENTIDADES | DGT | CGD | TOTAL |
|-------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| MUNICÍPIOS | | | |
| CALHETA | - | 840 558\$00 | 840 558\$00 |
| CÂMARA DE LOBOS | - | 685 368\$00 | 685 368\$00 |
| FUNCHAL | 1 565 960\$00 | 1 918 696\$00 | 3 484 656\$00 |
| MACHICO | 559 271\$00 | 892 906\$00 | 1 452 177\$00 |
| PORTO MONIZ | - | 319 317\$00 | 391 317\$00 |
| RIBEIRA BRAVA | - | 629 189\$00 | 629 189\$00 |
| SANTA CRUZ | 357 934\$00 | 418 538\$00 | 776 472\$00 |
| SANTANA | - | 619 850\$00 | 619 850\$00 |
| S. VICENTE | 559 271\$00 | 620 374\$00 | 1 179 645\$00 |
| TOTAL | 3 042 436\$00 | 7 016 796\$00 | 10 059 232\$00 |

Resolução nº. 1215/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolveu:

Fazer a distribuição de 88.025.007\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1991, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros,

com vencimento a 20 de Outubro de 1991, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO
DUODÉCIMO DO MÊS DE MAIO DE 1991
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

| TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES | DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL | PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS | DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1) |
|-----------------------------|--|--|-------------------------------|
| MUNICÍPIOS | | | |
| CALHETA | 7 558 000\$00 | 104 406\$00 | 7 453 594\$00 |
| CÂMARA DE LOBOS | 11 219 000\$00 | - | 11 219 000\$00 |
| FUNCHAL | 29 987 000\$00 | - | 29 987 000\$00 |
| MACHICO | 4 003 000\$00 | 651 823\$50 | 3 351 176\$50 |
| PONTA DO SOL | 6 783 000\$00 | - | 6 783 000\$00 |
| PORTO MONIZ | 4 999 000\$00 | 49 224\$50 | 4 949 775\$50 |
| PORTO SANTO | 5 302 000\$00 | - | 5 302 000\$00 |
| RIBEIRA BRAVA | 5 023 000\$00 | 392 123\$00 | 4 630 877\$00 |
| SANTA CRUZ | 7 738 000\$00 | 294 209\$00 | 7 443 791\$00 |
| SANTANA | 6 390 000\$00 | 424 542\$00 | 5 965 458\$00 |
| S. VICENTE | 1 448 000\$00 | 508 664\$50 | 939 335\$50 |
| TOTAL | 90 450 000\$00 | 2 424 992\$50 | 88 025 007\$50 |

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria, de aplicação.

Resolução nº. 1216/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno nºs. 2/91 e 2/93, necessárias à obra de "Construção da Zona Desportiva de Machico (Campo de Futebol) em Machico", em que são expropriados José Ribeiro e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1217/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação das parcelas de terreno nºs. 187 e 193, necessárias à obra de "Construção da Zona Desportiva de Machico (Campo de Futebol) - em Machico", em que são expropriados Manuel Nunes Viveiros e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1218/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno nº. 74, necessária à obra de "Construção da E.R. 213 - Troço compreendido entre a E.R. 101-8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar", em que são expropriados Celestina Moniz

Granel e marido;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1219/91

Considerando que o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), tem sido confrontado com situações de realojamentos de famílias que se vêm sem habitação, ou por virtude de eventos naturais (incêndios ou derrocadas nos edifícios muitas vezes em estado precário) ou por via de mandados de despejo judiciais;

Considerando existir quase permanentemente um contingente de agregados familiares que por algum tempo pelo menos (alguns meses) requerem instantemente um abrigo ou um tecto, até que uma solução definitiva e mais digna seja encontrada;

Tendo em conta que para remediar tais situações prementes, as mais das vezes dramáticas, há que encontrar meios que, não sendo os ideais, provisoriamente resolvam situações de famílias desprotegidas e por vezes sinistradas.

Considerando que se mostra comprovadamente urgente a imediata aquisição de habitações pré-fabricadas para resolver tais situações e que tal não se compadece com mais delongas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Novembro de 1991, resolveu:

Ao abrigo do artº. 13º., nº. 1, alínea f) do Decreto Legislativo Regional nº. 2/91/M, de 5 de Março de 1991, autorizar que o IHM, preenchidos que estão os requisitos legais para o efeito, adquira, através de ajuste directo previsto no artº. 52º. do Decreto-Lei nº. 235/86, de 18 de Agosto, 60 fogos pré-fabricados, para realojamentos provisórios, no montante estimado de 160.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 48\$00

| | | ASSINATURAS | | | |
|--|-------------|--------------------|-----------|-----------------|-----------|
| "Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira" | Completa | (Ano) ... | 6 600\$00 | (Semestral) ... | 3 300\$00 |
| | 1ª Série | " ... | 2 200\$00 | " | 1 100\$00 |
| | 2ª Série | " ... | 2 200\$00 | " | 1 100\$00 |
| | 3ª Série | " ... | 2 200\$00 | " | 1 100\$00 |
| | 4ª Série | " ... | 2 200\$00 | " | 1 100\$00 |
| | Dois Séries | " ... | 4 400\$00 | " | 2 200\$00 |
| | Três Séries | " ... | 6 600\$00 | " | 3 300\$00 |
| Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro) | | | | | |
| "O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira" | | | | | |

Execução gráfica "Jornal Oficial"